



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## LEI Nº 4.102, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei 4.079, de 13 de novembro de 2024, que trata da autorização para o Executivo Municipal receber em doação Parte da Chácara n.º 189-B, matrícula n.º 20.620, e Parte da Chácara n.º 192, matrícula n.º 3.227, situado no quadro urbano, para regularização de rua e avenida, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 011/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei nº 4.079, de 13 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação *área total de 2.559,06m<sup>2</sup>* (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e seis decímetros quadrados), denominado com Parte da Chácara n.º 189-B, sob matrícula n.º 20.620, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de Gasperin Administradora de Bens Ltda, situada no quadro urbano deste Município, para abertura do prolongamento da Rua Paulo Setubal, dará maior mobilidade, facilitando o trânsito junto aos Loteamentos Moinho Velho III e Residencial Idalina Scariot, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P14**, de Coordenadas UTM, N = 7139005.0861 e E = 347796.3205, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **a Rua Paulo Setubal**, seguindo com distância de **15,44** m e azimute plano de **163°48'23"** chega-se ao ponto **P01**, confrontando com **Chácara nº 189 - B**, seguindo com distância de **146,75** m e azimute plano de **267°27'39"** chega-se ao ponto **P08**, confrontando com **Chácara nº 192**, seguindo com distância de **15,00** m e azimute plano de **356°28'48"** chega-se ao ponto **P09**, confrontando com **a Rua Luiz Pompeu da Silva**, seguindo com distância de **13,00** m e azimute plano de **87°27'39"** chega-se ao ponto **P10**, confrontando com **o Lote nº 01 e Lote nº 11 da Quadra nº 05 – Loteamento Residencial Moinho Velho III**, seguindo com distância de **47,42** m e azimute plano de **87°27'39"** chega-se ao ponto **P11**, confrontando com **a Rua Irmã Thereza Furigo**, seguindo com distância de **12,47** m e azimute plano de **87°27'39"** chega-se ao ponto **P12**, confrontando com **Lote nº 01 da Quadra nº 06 – Loteamento Residencial**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

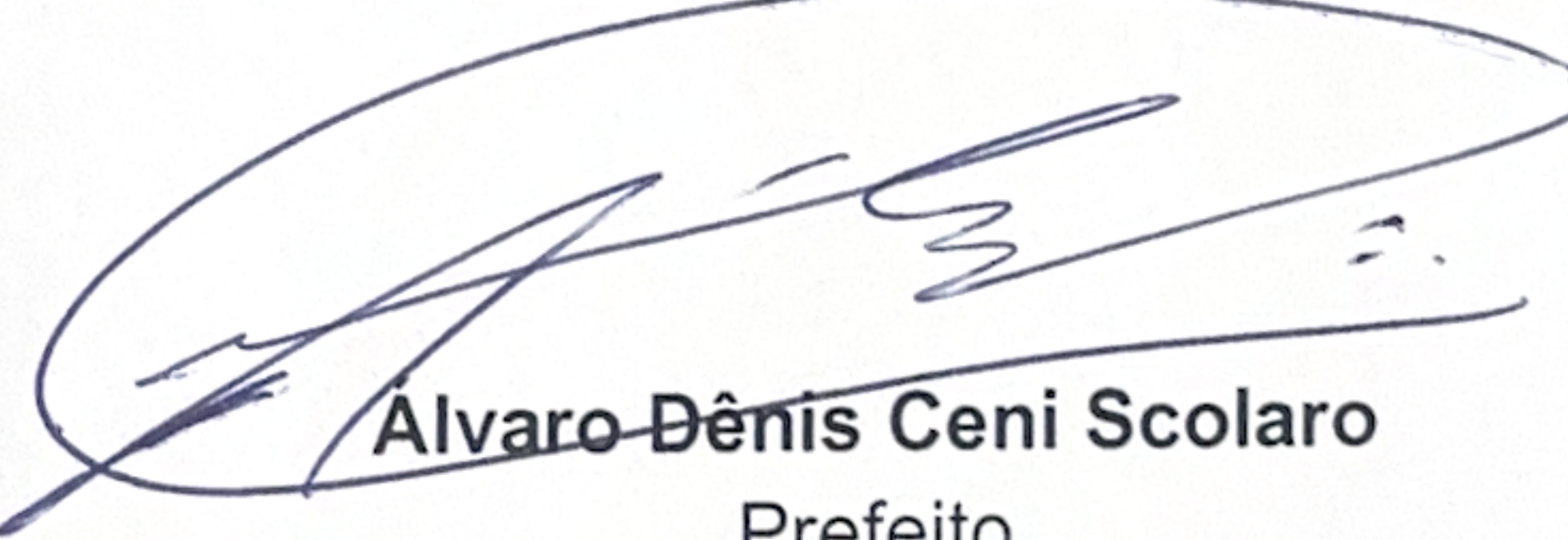
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Moinho Velho III e com os Lotes nº 03, nº 02 e nº 01 da Quadra nº 12 – Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot, seguindo com distância de 56,47 m e azimute plano de 87°27'39" chega-se ao ponto P13, confrontando com a Rua Wilson dos Santos Lima, seguindo com distância de 14,01 m e azimute plano de 87°27'39" chega-se ao ponto P14, ponto inicial da descrição deste perímetro. A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 4.079, de 13 de novembro de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2025.



**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
Paraná – AMP  
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais  
EDIÇÃO Nº 3212 de 24/03 2025

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI 4102/2025 - DOAÇÃO = REGULARIZAÇÃO DE RUA E AVENIDA.

**LEI Nº 4.102, de 20 de MARÇO de 2025.**

Altera a Lei 4.079, de 13 de novembro de 2024, que trata da autorização para o Executivo Municipal receber em doação Parte da Chácara n.º 189-B, matrícula n.º 20.620, e Parte da Chácara n.º 192, matrícula n.º 3.227, situado no quadro urbano, para regularização de rua e avenida, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 011/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei nº 4.079, de 13 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação *área total de 2.559,06m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e seis decímetros quadrados)*, denominado com Parte da Chácara n.º 189-B, sob matrícula n.º 20.620, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de Gasperin Administradora de Bens Ltda, situada no quadro urbano deste Município, para abertura do prolongamento da Rua Paulo Setubal, dará maior mobilidade, facilitando o trânsito junto aos Loteamentos Moinho Velho IIIe Residencial IdalinaScariot, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P14**, de Coordenadas UTM, N = 7139005.0861 e E = 347796.3205, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **a Rua Paulo Setubal**, seguindo com distância de **15,44** m e azimute plano de **163°48'23"** chega-se ao ponto **P01**, confrontando com **Chácara nº 189 - B**, seguindo com distância de **146,75** m e azimute plano de **267°27'39"** chega-se ao ponto **P08**, confrontando com **Chácara nº 192**, seguindo com distância de **15,00** m e azimute plano de **356°28'48"** chega-se ao ponto **P09**, confrontando com **a Rua Luiz Pompeu da Silva**, seguindo com distância de **13,00** m e azimute plano de **87°27'39"** chega-se ao ponto **P10**, confrontando com **o Lote nº 01 e Lote nº 11 da Quadra nº 05 – Loteamento Residencial Moinho Velho III**, seguindo com distância de **47,42** m e azimute plano de **87°27'39"** chega-se ao ponto **P11**, confrontando com a **Rua Irmã Thereza Furigo**, seguindo com distância de **12,47** m e azimute plano de **87°27'39"** chega-se ao ponto **P12**, confrontando com **Lote nº 01 da Quadra nº 06 – Loteamento Residencial Moinho Velho III** e com os **Lotes nº 03, nº 02 e nº 01 da Quadra nº 12 – Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot**, seguindo com distância de **56,47** m e azimute plano de **87°27'39"** chega-se ao ponto **P13**, confrontando com a **Rua Wilson dos Santos Lima**, seguindo com distância de **14,01** m e azimute plano de **87°27'39"** chega-se ao ponto **P14**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 4.079, de 13 de novembro de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Antonia Schizzi  
**Código Identificador:**326270AB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 24/03/2025. Edição 3241  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>